

## LEI Nº 1.207/2011

De 26 de Dezembro de 2011

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Piranguinho, estima à receita em R\$ 9.953.625,00 (Nove Milhões, Novecentos e Cinqüenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	340.488,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.827,50
RECEITA DE SERVIÇOS	79.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.276.540,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.407,50
<b>SUB TOTAL</b>	<b>9.082.623,40</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-1.140.878,50</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-1.140.878,50</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.247.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	744.880,10
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.011.880,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.953.625,00</b>

**Art. 4º**-As despesas do Município de Piranguinho serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	418.200,00
ADMINISTRAÇÃO	1.120.919,09
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	374.975,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	360.500,00
SAÚDE	1.902.233,50
EDUCAÇÃO	3.268.500,00
CULTURA	206.000,00
URBANISMO	1.000.875,39
SANEAMENTO	145.927,31
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00
AGRICULTURA	40.500,00
INDÚSTRIA	2.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	25.500,00
COMUNICAÇÕES	1.000,00
ENERGIA	153.000,00
TRANSPORTE	633.000,00
DESPORTO E LAZER	144.444,71
ENCARGOS ESPECIAIS	98.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.953.625,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	418.200,00
GABINETE DO PREFEITO	313.336,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.214.632,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.955.302,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	156.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.268.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.902.233,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	350.444,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	374.975,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.953.625,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.877.753,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.631.462,19
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.509.715,24</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	2.429.359,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000,00

<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.432.359,76</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.550,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.550,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.953.625,00</b>

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2012, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2012, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2012, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI – proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2012, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 26 de Dezembro de 2011.

**ADONIRAN MARTINS RENÓ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
DESENVOLVIMENTO E TURISMO